



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.266, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 – Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.166 Projeto Karatê do Shotokan Produto: Unidade.	
Exercício: 2025	R\$ 32.400,00
Valor Total: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)	
Meta: Fortalecer os valores éticos e morais do karatê, como respeito, disciplina e autocontrole, entre os praticantes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes.	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação	
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 – Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.166 Projeto Karatê do Shotokan Produto: Unidade.	
Exercício: 2025	R\$ 32.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Valor Total: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Meta: Fortalecer os valores éticos e morais do karatê, como respeito, disciplina e autocontrole, entre os praticantes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes

PROJETO: 1.166 Projeto Karatê do Shotokan

ELEMENTO:

3.3.50.43.00.00.01.0500

R\$ 32.400,00

Total da Suplementação

R\$ 32.400,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

(688) 3.1.90.11.00.00.2.092.01.0500 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(693) 3.3.90.39.00.00.2.092.01.0500 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(695) 4.4.90.52.00.00.2.092.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.400,00

Total da Anulação

R\$ 32.400,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma (fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
	SE TIVER FILHOS
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	OUTROS
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação; (extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM - Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
	EXAMES ADMISSIONAIS
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

A documentação deverá ser apresentada organizada na mesma ordem da listagem acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 2.266, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 – Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer Projeto: 1.166 Projeto Karatê do Shotokan Produto: Unidade. Exercício: 2025 R\$ 32.400,00 Valor Total: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) Meta: Fortalecer os valores éticos e morais do karatê, como respeito, disciplina e autocontrole, entre os praticantes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Unidade: 09.02 – Departamento de Esportes Função: 27 Desporto e Lazer Sub-função: 812 Desporto Comunitário

Programa: 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer

Projeto: 1.166 Projeto Karatê do Shotokan

Produto: Unidade.

Exercício: 2025 R\$ 32.400,00

Valor Total: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Meta: Fortalecer os valores éticos e morais do karatê, como respeito, disciplina e autocontrole, entre os praticantes, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 02 - Departamento de Esportes

PROJETO: 1.166 Projeto Karatê do Shotokan

ELEMENTO:

3.3.50.43.00.00.01.0500

R\$ 32.400,00

Total da Suplementação

R\$ 32.400,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundo de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 03 - Departamento de Turismo

(688) 3.1.90.11.00.00.2.092.01.0500 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(693) 3.3.90.39.00.00.2.092.01.0500 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(695) 4.4.90.52.00.00.2.092.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.400,00

Total da Anulação

R\$ 32.400,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de maio de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.267, DE 27 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.074 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.40.00.00.02.0500

R\$ 186.000,00

Total da Suplementação

R\$ 186.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do Superávit do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.